



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, situada na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, através de seu Pregoeiro, Marcelo Ferreira Souza designado pela Portaria nº 002/2021, datado em 08 de Janeiro de 2021, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e ainda pelo Decreto Municipal nº 045/2010, **a ser aberto no dia 16 de Agosto de 2021, às 12:00h.**

01 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de Conjunto de Fossa Séptica com Filtro para no mínimo 80 pessoas e capacidade mínima de 15.000 litros, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital.

03 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

AV. ANTÔNIO ESTÊVES RIBEIRO, 340

DONA EUZÉBIA – MG

DATA: 16 de Agosto de 2021

HORÁRIO: 12:00 horas

3.1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que se seguir.

3.2 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

3.2.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.2.2 – recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

3.2.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

3.2.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

3.3 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Senhor Pregoeiro, no horário de: 11h00min às 17h00min horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou pelo telefone (32) 3453-1714 e através do email: licitacao.donauezebia@gmail.com.

3.5 – O Edital estará disponível no site da prefeitura endereço: www.donauezebia.mg.gov.br ou para retirada na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia na Av. Antônio Esteves Ribeiro 340, na forma impressa ou mediante solicitação via email. Em caso de divergência entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Dona Euzébia.

04 – DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- d) Lei complementar nº 123/06;
- e) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 – Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 – Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 – Bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

4.2.3 – Termo de referência – documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

4.2.4 – Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – órgão licitador;

4.2.5 – Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;

4.2.6 – Licitante vencedora – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada ao objeto deste Pregão.

05 – CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 – Aquisição de Fossa Séptica para no mínimo 80 pessoas e capacidade mínima de 15.000 litros, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital.

06 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1 – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

6.2.2 – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

6.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.2.5 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

6.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.4 – Cada Licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

6.5 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

6.6 – atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.7 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**.

07 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou.

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e ao seguinte procedimento:

7.3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou.

7.3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo e três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio e lances verbais;

7.3.5 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 – A desclassificação da proposta licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado por efeito de ordenação das propostas.

7.6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

7.7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 – conduzir os trabalhos a equipe de apoio;

7.7.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance e menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada,

7.7.3 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, depois de constado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 – encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrido a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8 – Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e.

7.8.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta **condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.11 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12 – Ultrapassada a fase de análises das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado pela proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a exclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.14 – A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 – se não houver manifestação da licitante sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou.

7.14.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 – Da ata relativa a este Pregão contarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise as propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 – Os envelopes “Documentação” não abertos serão devolvidos às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

08 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira e identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

8.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 – Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do outorgante que assina a procuração;

8.2.2 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recurso**, **renunciar ao direito de**



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 – O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição e recursos**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativas a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 – O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência e que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do edital)** deverá vir **externa aos envelopes**.

09 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo.

Em suas partes externas e frontais, em caracteres detectados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - DOCUMENTAÇÃO

10 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 – emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 – fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão e nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3 – proposta em meio eletrônico em formato Excel, se possível.

10.2 – A proposta deverá conter ainda:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.2.1 – descrição dos itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS, quando essa for possível;

10.2.2 – indicação de preços, conforme previstos nos itens 11.1 a 11.3;

10.2.3 – indicação dos prazos, conforme previsto nos itens 12.1 a 12.4;

10.2.4 – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3 – em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

10.3.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e.

10.3.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

11 – DOS PREÇOS

11.1 – A LICITANTE deverá indicar o preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos ou impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o preço **unitário do item**.

11.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 – Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – A proposta deverá ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, conforme **informações constantes no Anexo I**, contados a data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**.

12.2 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores na estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 30 (trinta) dias e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da ata prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou convocação de que tratam esse edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

13 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

encargos, ainda que este Pregão, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou, ainda, pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

14 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II DA LEI 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 – apresentarem melhor preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 – não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

15 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 – Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**, dispostos em ordem crescente, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definida na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocadas em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** da licitante participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Senhor Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre as propostas mais bem classificadas com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei complementar 123/06.

15.4.1 – constatada a situação descrita no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 – O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 – Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15.6 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA para o fornecimento;

15.6.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4 – Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Nas ocorrências das situações prevista nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedido à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 – Verificado que a proposta de melhor preço por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e habilitação, será respectiva licitante declarada vencedora do item.

16 – DO DESEMPATE

16.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17 – Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos específicos para a participação deste Pregão, devendo se entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

17.1.1 – Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos ou designação de seus administradores;

17.1.3 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2 – REGULARIDADE FISCAL

17.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

17.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

17.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.4 – Cópia do certificado de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via internet), conforme legislação em vigor;

17.2.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal nº 8.666/93, artigos 27 e 29;

17.2.6 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal.

17.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site: WWW.fazenda.mg.gov.br.

17.2.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

17.2.6.3 – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

17.2.7 – O prazo previsto no item 17.2.6.2, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela administração.

17.2.7.1 – A Não regularização da documentação, no prazo previsto deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

17.2.8 – É facultada aos Licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2.9 – *É obrigatório o preenchimento do anexo VIII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

17.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

17.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame;

17.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

17.4.2 - Apresentar Catálogos com ilustrações dos equipamentos, discriminando as dimensões e peso, marca, modelo e especificações técnicas dos mesmos. Os catálogos devem estar acompanhados de Manuais de Instalação do equipamento e Croqui de Instalação;

17.5 - DECLARAÇÕES

17.5.1 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 (Anexo IV);

17.5.2 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VI);

17.5.3 – Declaração de inexistência e fato impeditivo (Anexo III)

17.5.4 – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)

OBSERVAÇÃO:

- a) As declarações relacionadas no Item **17.5**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

17.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.6.1 – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.6.2 – Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.7 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticado pelo Pregoeiro ou por um membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

17.7.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.7.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.7.3 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

19 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 – Trata-se de licitação do tipo menor preço por **item**.

19.1.1 – Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

20 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 – A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante** deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

20.2 – A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objetivo à **vencedora**.

20.3 – Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá a **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados na lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

20.5 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Caberá ao Pregoeiro recebedor, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Dona Euzébia a decisão final sobre os recursos contra atos de Pregoeiro.

20.7 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro.

21 – DA ADJUDICAÇÃO

21.1 – Aquisição de Fossa Séptica será adjudicada pelo Prefeito Municipal, depois de atendidas as condições deste Pregão.

22 – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA SUA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem e fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

22.3.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23 – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E DA LICITANTE VENCEDORA.

23.1 – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

23.1.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 – Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4 – Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 – Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

A- salários;

B- seguros de acidentes;

C- taxa impostos e contribuições;

D- indenizações;

E- vales-refeições;

F- vales-transportes;

G- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando ao fornecimento;

23.2.3 – Manter, ainda, os seus empregados identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

23.2.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.6 – Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 – Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

23.2.9 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

24 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E FISCAIS.

24.1 – À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e.

24.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 – A inadimplência da licitante, com referências aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

25 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

25.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

26 – DA ENTREGA

26.1 – A empresa contratada deverá estar à disposição para efetuarem a entrega e prestarem as informações requisitadas pela Prefeitura de Dona Euzébia, em dia de expediente normal, no horário de 11h00min as 16h00min.

27 – DO RECEBIMENTO

27.1 – O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

28 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO.

28.1 – O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelos Setores desta Prefeitura, ou servidor designado para este fim.

29 – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Nº: 17.512.012.1.0017– Construção/Manutenção rede de esgotos – ETE.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

30 – DO PAGAMENTO

30.1 – Entregue e aceite os serviços após a aferição do fiscal responsável pelo recebimento, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

30.2 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

30.3 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

30.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidar qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

31 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 – No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, o valor inicial atualizado da **nota de empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

31.2 – A **licitante vencedora fica** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 – DAS PENALIDADES

32.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

32.1.1 – Advertências;

32.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

32.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

32.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

32.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 33.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 33.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificavelmente;
- 33.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 33.2.4 – Fizer declaração falsa;
- 33.2.5 – Cometer fraude fiscal;
- 33.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 33.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 33.3.1 – Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
 - 33.3.2 – Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;
 - 33.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 33.4 – Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 33.5 – Comprovado o atendimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, em relação a um dos eventos mencionados neste edital, a LICITANTE VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 33.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuadas.

34 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 34.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 34.2 – caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 34.3 – quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão.
- 34.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 34.6 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.
- 34.7 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **LICITANTE** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

35 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 – A Licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso esteja à vencedora.

35.2 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contratar o Pregoeiro designado para este Pregão, a PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, o setor e Licitações, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3453-1714, no horário de 11h00min as 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 – A PREFEITURA DONA EUZÉBIA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Senhor Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

36 – DO PREGÃO

36.1 – Será anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

36.1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou.

36.1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

36.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedente deste Pregão:

36.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

36.2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e.

36.2.3 – No caso o desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37 – DOS ANEXOS

37.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta comercial;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;

Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte /comum;

Anexo VIII – Declaração;

Anexo IX – Minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

38 – DO FORO

38.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, 29 de Julho de 2021.

Marcelo Ferreira Souza
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 Aquisição de Conjunto de Fossa Séptica com Filtro para no mínimo 80 pessoas e capacidade mínima de 15.000 litros.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1 Viabilizar o tratamento de resíduos em zonas rurais ou em áreas isoladas, onde não existe rede pública de coleta de esgoto.

III – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 ÁRES DE INSTALAÇÕES:

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço informado no ato da compra que será de acordo com a necessidade do município.

3.2 PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.2.1 A entrega será efetuada em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

IV – DA CONTRATADA

4.1- Ao receber o contrato, assinar e reenviar para a efetivação da compra o mais rápido possível;

4.2- Entregar os equipamentos dentro do prazo e seguindo as orientações deste Edital;

4.3- Na entrega do equipamento deverá apresentar o manual de instalação e auxiliar nas dúvidas decorrentes a compra e instalação.

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- Atender no mínimo 80 pessoas.
- Fossa e filtro com no mínimo 15.000 litros de capacidade.
- Fabricada em material leve (PEAD, polietileno, fibra de vidro, etc.), totalmente vedada, de alta resistência, não sujeita à corrosão e pronta para funcionar. Composta por material anticorrosivo e à prova de vazamentos e infiltrações.
- Apresentar Catálogos com ilustrações dos equipamentos, discriminando as dimensões e peso, marca, modelo e especificações técnicas dos mesmos.
- Conter Manual de Instalação do equipamento.
- Atender às exigências das normas ambientais e as normas da NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

V – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

5.1 - Autorizar e acompanhar as entregas dos equipamentos;

5.2 – Dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição/instalação dos equipamentos.

5.3 – As demais obrigações da Empresa e da Prefeitura fazem parte do Contrato.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VLR MÉDIO UNIDADE	VLR MÉDIO TOTAL
01	3	CONJUNTO DE FOSSA SÉPTICA COM FILTRO para no mínimo 80 pessoas, capacidade mínima de 15.000 litros, apresentar manual de instalação, fabricada em material leve (PEAD, polietileno, fibra de vidro, etc.), totalmente vedada, de alta resistência, não sujeita à corrosão, à prova de vazamentos e infiltrações deve atender às exigências das normas ambientais e as normas NBR 7.229/93 E NBR 13.969/97 da ABNT.	R\$51.184,25	R\$153.552,75
			TOTAL:	R\$153.552,75



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
OBJETO: Aquisição de Conjunto de Fossa Séptica com Filtro para no mínimo 80 pessoas e capacidade mínima de 15.000 litros, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital.			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do representante legal			
Estado Civil do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
LOTE ÚNICO – (conforme especificação técnica dos itens do Anexo I do Edital).	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	Valor		Valor
	Marca/Modelo		
	Prazo de Garantia:		
Prazo de Entrega: Entrega será efetuada em até 15 (quinze) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.			
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias, contados da data marcada para sua abertura.		
Local de Entrega	Os equipamentos deverão ser descarregados e entregues no local estipulado para a entrega.		
1 Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;			
Dados Bancários	Agência:	Conta:	Banco:
Local e Data,			
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBS: Para cada item deverá ser preenchido os campos valores unitários e totais, conforme modelo acima, ao final deverá constar valor total do lote.			



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em..... à Ruapraça.....alteração registrado(s) sob nº, no(a)....., por seu representante legal adiante assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se todo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

(Firma reconhecida ou outorgante)

(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº E do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa,....., CNPJ nº, localizada na cidade de, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA,/...../2021

Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 2021.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ 2021.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTO QUE SE FAZEM O
MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, E A FIRMA
_____ SOB AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021, Processo Licitatório Nº 058/2021, para a contratação de empresa especializada para Aquisição de Conjunto de Fossa Séptica com Filtro para no mínimo 80 pessoas e capacidade mínima de 15.000 litros, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e decreto municipal nº 045/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA

CNPJ: 17.706.656/0001-27

Av. Ant3nio Esteves Ribeiro, nº 340

Bairro Centro – Dona Euzébia – MG

CEP: 36.784-000

Representada por: Sr. Prefeito Manoel Franklin Rodrigues

CPF: 600.763.647-04

Rua Pedro Ferreira Borges, 31, 2º andar, Centro

Dona Euzébia – MG

CEP: 36.784-000

EMPRESA

CNPJ:

Endereço:

Cidade/MG

CEP:

Representada por:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade/MG

CEP:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa para Aquisição de Conjunto de Fossa Séptica com Filtro para no mínimo 80 pessoas e capacidade mínima de 15.000 litros, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais, e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos;

- a) Pregão Presencial nº 014/2021;
- b) Proposta da Contratada.

3.2 – Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O Presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante necessidade do poder público.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 – A aquisição do objeto será realizada pela CONTRATADA, a contar do firmamento do contrato, da apresentação da Requisição dos equipamentos, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura e/ou Prefeito Municipal de Dona Euzébia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O preço total para o fornecimento do objeto será o constante da planilha do processo licitatório, onde consta nome da empresa vencedora por item.

6.2 – É expressamente vedada à concessão de alteração de preços, exceto:

- a) Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, na mesma proporção;
- b) Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizados pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

6.3 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar através da Nota Fiscal de aquisição do objeto pela CONTRATADA, a variação do preço.

6.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº: 17.512.012.1.0017 – **CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO REDE DE ESGOTO – ETE.**



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Após Entregue o equipamento a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.2 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.3 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- A) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital;
- B) Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido;
- C) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- D) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quando à execução do fornecimento;
- E) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- F) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- G) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta, não terão qualquer vínculo empregatício;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

II – DA CONTRATANTE:

- A) Autorizar e acompanhar as entregas dos equipamentos, bem como, a instalação e a conservação do equipamento.
- B) Dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição/instalação dos equipamentos;
- C) Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- D) Fiscalizar a execução do Contrato, através de agente previamente designado;
- E) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A não entrega dos materiais quando solicitado pela CONTRATANTE nos termos da cláusula 4, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2 – O fornecimento dos produtos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.1, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – Será propiciada a defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.4 – As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

12.2 – O Objeto do contrato pode ser acrescido ou reduzido nos termos da art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA

13.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco Ribeiro dos Santos

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

14.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global estimado de....., para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cataguases, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados a tudo presentes.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: